

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68 535-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 685113520 Permanente de Licitação Folhas

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO Servidor

PROCESSO DE LICITAÇÃO № 001/2017-CPL/PPE/PMPP PREGÃO PRESENCIAL (SRP) № 001/2017-CPL/PPE/PMPP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Palestina do Pará / PA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n° 83.211.417/0001-20, com sede na Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - Cep.: 68.535-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 010/2017, de 04 de Janeiro de 2017, composta pelo Presidente: Sr. Fábio Passos Spanner e os membros(a): Sr. Manoel Lopes da Silva Junior e o Sr. Raimundo Rodrigues Menezes, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 001/2017-CPL/PPE/PMPP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja documentação e proposta deverão ser entregues no dia 19 de Janeiro de 2017, às 09:30 horas, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMPP, situada no Prédio da Prefeitura Municipal - Rua Magalhães Barata, s/n – Centro – Palestina do Pará – Cep.: 68535-000, regida pela Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 2005, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, ao Decreto nº 2.271, de 1997, à Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 30 de abril de 2008, e alterações posteriores, à Lei Complementar nº 123, de 2006, ao Decreto nº 6.204, de 2007, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DA ABERTURA:

1.1 - A sessão pública iniciar-se-á com a abertura dos envelopes № 01 - PROPOSTA e, posteriormente o № 02 -DOCUMENTAÇÃO do proponente vencedor.

LOCAL: Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMPP, situada no Centro Administrativo da PMPP, pelo

DATA e HORA: dia 19 de Janeiro de 2017, com início às 09h30min.

2. DO OBJETO:

2.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL E OLEO DIESEL BS-10 A SER ENTREGUE ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ/PA.

2.2 - A licitação será POR ITEM, o licitante poderá cotar qualquer item ou na sua totalidade do referido certame.

3. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS:

- 3.1. A presente licitação visa o registro de preços para aquisições parceladas de produtos e/ou objetos, nos termos do art. 2º, do Decreto nº 7.892/2013.
- 3.2. A quantia a ser proposta deve atender à previsão de consumo Maximo do órgão.
- 3.3. Apesar das quantidades estimadas no objeto, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de contratação dos itens registrados.
- 3.4. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 3.5. O valor ofertado nas propostas permanecerá registrado pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 3.6. A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins, nos termos do artigo 22 do Decreto. 7.892/2013.
- 3.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



Comissão Permanente de Licitação Folhas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 Email: cplpalestinadopara@hotmail.com

Servidor

3.9. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.10. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.11. A gerência da presente ata será de responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** através da Comissão Permanente de licitação - CPL/PMPP, setor de gestão de contratos.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

- 4.2.1. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.2.2. Que tenham a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;
- 4.2.3. Que tenham a participação de licitantes cujos dirigentes sócios ou componentes de seu quadro, sejam servidores deste Município, ou que o tenha sido nos últimos **180 (cento e oitenta) dias anteriores** à data deste Edital;
- 4.2.4. De empresas suspensas do direito de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.
- 4.2.5. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública; Estrangeiros que não funcionem no País.
- 4.2.6. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- 4.2.7. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 4.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão.

5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 5.2.1. Tratando-se de Representante Legal: o estatuto social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem "5.2.2" abaixo;
- 5.2.2. Tratando-se de Procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO**, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem "5.2.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 5.2.3. Cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 5.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.
- 5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 5.5. A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão da fase de lances.
- 5.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o ANEXO XI DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE EXPEDIDA PELO ORGAO COMPETENTE, fora dos Envelopes n.º 01 e 02.



Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000 Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com

Servidor

Comissão Permanente de Licitação

5.6.1. Certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. A documentação deve ser autenticada ou acompanhada da original para autenticação. (Obs.: a certidão será considerada válida pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão);

- 5.7. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no ANEXO V DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DE HABILITAÇÃO e deverá ser apresentada durante o credenciamento, fora dos Envelopes n.ºs 01 e 02.
- 5.8. **Cópia autenticada do DAM** (Documento de Arrecadação Municipal retirada de edital), juntamente com o comprovante de pagamento da taxa do mesmo.
- 5.9. Comprovante de Retirada de edital ANEXO X;
- 5.10. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos **itens 5.2 e 5.9** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretenso representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.
- 5.11. Empresas que não quiserem ou não puderem participar da sessão, credenciando representante, poderão encaminhar três envelopes fechados e indevassáveis, por via postal ou por intermédio do **protocolo da CPL/PMPP**, os quais serão recebidos para participar do processo licitatório, até o término do expediente do **dia útil anterior ao certame**;
- 5.12. Os envelopes deverão conter: 01 Propostas; e 02 documentos de Habilitação e 03 com Declaração de Pleno Atendimento das Condições do Edital e Declaração de Microempresa o Empresa de Pequeno Porte;
- 5.13. Ficam as referidas empresas, alertadas desde já, de que sua proposta será única, sendo as que optarem por este tipo de competição no certame, não terão direito a participar na fase de lances ou de negociação, nem aos benefícios da Lei Complementar 123/2006, referentes a estas fases;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DOS ENVELOPES:

- 6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro para recebimento das propostas e documentos, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.
- 6.2. No início da sessão, o representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, que venha responder por sua representada, devendo, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com cópia autenticada para o processo;
- 6.3. Os representantes legais das licitantes credenciadas entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 01 e nº 02, devidamente fechados e rubricados nos fechos, contendo as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação, registrando-se em ata a presença dos participantes.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. <u>Declaração</u> que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital; que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame; que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, que atende às exigências da declaração de elaboração independente de proposta.
- 7.2. A proposta de preços deverá conter dados cadastrais de identificação da licitante, inclusive o número do CNPJ, indicação obrigatória dos preços unitários, e totais dos itens em algarismos e o valor global da proposta em algarismo, ate duas casas decimais e por extenso, indicação do nome e da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o contrato, informando, também, o telefone e o fax-símile ou e-mail da licitante, de forma clara, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinado pelo representante legal.
- 7.3. A proposta deverá conter a especificação de todos os itens do objeto, de forma clara, detalhada, completa e minuciosa, conforme **ANEXO I**, informando inclusive a marca e modelo dos itens.
- 7.4. Na verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.
- 7.5. Caso a licitante não aceite a retificação conforme esta regra, no caso de ser constatado algum erro de cálculo, sua proposta será desclassificada.
- 7.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes;
- 7.7. <u>Declaração</u> de aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (ANEXO VII), em especial as que se referem à medição e pagamento do objeto;
- 7.8. <u>Declaração que a Contratada se compromete a disponibilizar o objeto solicitados</u>, de forma imediata a partir do recebimento da Ordem de Compras (requisição).



Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000 Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com

Comissão Permanente de Licitação Folhas



8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em consideração o menor preço global por item, desde que atendidas às especificações constantes do Edital e Anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com os mesmos.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

8.3. Abertos os envelopes "Proposta" de todos os participantes, o Pregoeiro classificará inicialmente a proposta que contemplar menor preço global por item e as propostas em valores sucessivos e superiores até dez por cento (10%), relativamente à de menor preço.

8.4. Não havendo pelo menos três **03 (três) propostas** nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as **03 (três) melhores propostas**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. As licitantes cuja documentação não atender às exigências deste edital, serão inabilitadas, bem como serão desclassificadas as Propostas de Preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do edital ou com os preços correntes no mercado.

8.6. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço.

8.7. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecendo-se a ordem decrescente de preços das propostas iniciais.

8.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para a determinação da ordem de oferta dos lances.

8.9. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

8.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas. Excetuando-se as empresas beneficiadas pela Lei nº 123/2006.

8.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.12. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/2002.

8.13. Encerrada a etapa competitiva de lances verbais o Pregoeiro ordenará as Propostas classificadas em ordem de valor global.

8.14. Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarada preliminarmente a proponente com a proposta mais vantaiosa.

8.15. Na análise das propostas de preços, a Comissão verificará a ocorrência de eventual empate.

8.16. Para fins de julgamento das propostas de preços, será considerado empate:

8.16.1. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte.

8.16.2. Para as situações previstas no item 8.16.1 deste edital, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que atendidas as exigências habilitatórias será vencedora do certame.

8.16.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do **item 8.16.2** serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.16.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.16.4. Na hipótese da não apresentação de proposta para desempate, nos termos previstos anteriormente, será vencedora, caso habilitada, a empresa que ofertou a proposta originalmente vencedora do certame.

8.16.5. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa, para que seja obtido menor preço.

8.17. No caso de impasse na negociação o pregoeiro poderá desclassificar a proposta daquela licitante e negociar com a licitante, então, com a proposta mais vantajosa.

8.17.1. Caso o pregoeiro não consiga, na negociação, alcançar um preço vantajoso para este Município, <u>a licitação será julgada fracassada</u>.



Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000 Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com

Comissão Permanente de Licitação Folhas 6 6 0

Sandas

8.18. Concluída a etapa de julgamento da proposta, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação da empresa, então, com a proposta mais vantajosa.

8.18.1. Caso a documentação da empresa não atenda às condições de habilitação definidas neste edital ela será desclassificada, repetindo-se o processo desde a análise da proposta para a próxima mais bem classificada.

8.19. Satisfeitas as condições de habilitação, a empresa será considerada vencedora do certame.

8.20. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante do item 5.6, deste edital poderão sanar eventuais restrições quanto à comprovação da regularidade fiscal após o julgamento das propostas de preços, sendo concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame.

8.21. O resultado da licitação proferido pelo Pregoeiro ficará sujeito à homologação pela autoridade competente.

8.22. Após o Pregoeiro divulgar o resultado da licitação a licitante que pretender recorrer da decisão deverá manifestar, justificadamente, a intenção de interpor recurso, sob pena de preclusão do direito à contestação.

8.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

8.24. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes pelo prazo de **15 (quinze) dias**, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope n.º 02 - Documentação deverá conter os documentos relacionados nos itens 9.1.1 a 9.1.6.8, sob pena de inabilitação.

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.1.1.1 Cópia das Cédulas de identidade dos sócios ou documentos equivalente;
- 9.1.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.1.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.1.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- 9.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes <u>estadual</u> ou <u>municipal</u>, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.1.2.3 Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Federal</u>, <u>Estadual</u> e <u>Municipal</u> do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.1.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- 9.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do <u>Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)</u>

9.1.3. INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

9.1.3.1. **Declaração** da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (Lei n° 9.854/99), - **ANEXO VI**.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.1.4.2. **Balanço Patrimonial** (BP) e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, Declaração de Habilitação do Profissional, registro na Junta Comercial, páginas numeradas, número do livro onde está inscrito no Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.



Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000 Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com

Comissão Permanente de Licitação Folhas

8 OI

9.1.4.2.1. Para fins deste edital, entende-se com o na forma da Lei, o cumprimento das seguintes exigências:

9.1.4.2.2. Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

9.1.4.2.3. Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE;

9.1.4.2.4. Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial);

9.1.4.2.5. Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular;

9.1.4.2.6. Para demonstrar a boa situação financeira, a Licitante deverá apresentar resultado igual ou maior do que 1 (um), em todos os índices (ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, ÍNDICE DE SOLVENTE GERAL - ISG ou ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC), que serão calculados através das fórmulas abaixo, que deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ISG = <u>ATIVO TOTAL</u>

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILC = <u>ATIVO CIRCULANTE</u> PASSIVO CIRCULANTE

9.1.4.2.7. Para as empresas constituídas no ano corrente, será admitida a apresentação do Balanço de Abertura com o devido registro na Junta Comercial, em substituição do Balanço Patrimonial, obedecendo as exigências do item 9.1.4.2.

9.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1.5.1. Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já realizou os fornecimentos licitados, em conformidade com o Termo de Referencia ANEXO I parte integrante do Edital.

9.1.5.2. Serão considerados compatíveis os atestados que comprovarem que a licitante já forneceu os objetos e/ou materiais o desta licitação.

9.1.5.3. Será admitida para a comprovação da capacidade técnica a soma de atestados.

9.1.5.4. <u>Alvará de Licença para funcionamento</u> emitida pela Secretaria Estadual pertinente da Classe ou Secretaria Municipal, da sede da licitante, em vigência;

9.1.5.5.. Cadastro atualizado da empresa licitante junto a ANP (Agência Nacional de Petróleo);

9.1.5.6. Declaração fornecida pela Prefeitura Municipal de Palestina do Pará/PA, que a licitante não se encontra em débito com a entrega de serviços e/ou materiais com o Município, ou de que a licitante não tem contrato com esta Prefeitura.

9.1.5.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.5.8. Os documentos que não contiverem prazo estabelecido pelo Órgão competente expedidor, só serão aceitos se expedidos até sessenta (60) dias corridos da data de abertura da presente licitação, exceto os documentos cuja validade seja indeterminada.

9.1.5.9. Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos exigidos neste edital, nem cópias ilegíveis, mesmo que autenticadas.

9.1.5.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Todavia, apresentada a documentação constante no item 9.1.2, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma dos parágrafos 1° e 2° do art. 43 da Lei Complementar n° 123/2006.



Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000 Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com

Comissão Permanente de Licitação Folhas

Servidor

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10.1. Quaisquer solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnação referente a este ato convocatório deverão ser protocoladas junto ao pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo, no horário entre 8:00 as 12:00.

10.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas (24h). As respostas poderão ser retiradas com o Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será realizada nova data para a realização do certame.

10.4. Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio do Pregoeiro, nos termos do art. 4° incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.5. Toda impugnação, consulta, recurso ou contra razões, referente a este ato convocatório, deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, mediante comprovação.

10.6. O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação, recurso ou consulta que não esteja no original, identificado o autor e assinada, ainda que devidamente protocolizado.

11. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

11.1. O Contrato regerá, em consonância com este Edital e seus Anexos, as condições legais do fornecimento dos objetos e/ou mercadorias, inclusive pagamento, entre o Município de Palestina do Pará e o licitante vencedor.

11.2. Será imposta à Contratada multa equivalente ao valor de **0,05%** ao dia no valor do objeto contratado, por item, por dia de atraso na entrega dos objetos e/ou mercadorias.

11.3. No caso de desistência da licitante vencedora, após a homologação do resultado desta licitação, essa responderá por eventuais perdas e danos para este Município, e ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, assim como, a empresa que apresentar, dolosamente, por ocasião da habilitação ou da classificação da proposta, declaração falsa ou documentos fraudulentos ou sem validade, comprovadamente visando frustrar os objetivos desta licitação será declarada inidônea por igual período citado.

11.4. Sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e na legislação aplicável, será imposta multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do global proposto pela licitante vencedora à empresa que se recusar, expressa ou tacitamente, a firmar a **Ata de Registro de Preços**, além do impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.5. Sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e na Lei das Licitações Públicas, será imposta multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do global proposto pela licitante vencedora à empresa que tendo firmado a Ata de Registro de Preços se recusar, expressa ou tacitamente, a firmar o Contrato dela decorrente, além da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.6. Caso a licitante vencedora não firme a **Ata de Registro de Preços**, é facultado ao Município de Palestina do Pará convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.7. As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem as condições previstas no **item 1** do termo de referencia, in fine, e, posteriormente, recusarem-se a entregar o objeto licitado, ficarão também sujeitas às sanções referidas nos itens **16.1 a 16.25 do termo de referencia**.

11.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12. DA DOTAÇÃO

12.1. Fonte de Recursos:

✓ Segundo a normativa da Advocacia Geral da União (AGU) de nº 20, de 1º de Abril de 2009, no uso das atribuições que lhe conferem, resolve expedir a presente orientação normativa: NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA É EXIGÍVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Acórdão nº 1279/2008 do TCU, já decidiu que: registro de preço não e uma modalidade de licitação, e sim, um mecanismo que a administração dispõe para formar um banco de preços de fornecedores, cujo procedimento de coleta ocorre por concorrência ou pregão. Em razão de ser um mecanismo de obtenção de preços junto aos fornecedores para um período estabelecido, sem um compromisso efetivo de aquisição, entendemos ser desnecessário, por ocasião do edital, o estabelecimento de dotação orçamentária.

O decreto nº 7581, de 11 de outubro de 2011, no artigo 91, cita: Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária só será necessária para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.



Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000 Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com

Servidor

Comissão Permanente de Licitação

Folhas

Na licitação para registro de preço não e necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o decreto 7.892/2013, artigo 7º, § 2º

12.1.1. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

12.1.2. As despesas decorrentes da contratação provenientes da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre este Município e a licitante vencedora, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do município de Palestina do Pará, na forma da lei que serão detalhados no instrumento de contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetivados até o 10° (décimo) dia útil, após a entrega dos materiais e/ou mercadorias, e após aceitação dos mesmos, pela fiscalização da Prefeitura Municipal e comprovação de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários e depois de serem atestadas pela fiscalização da CONTRATANTE, que deverão ser apresentadas até 5° (quinto) dia útil do mês subsequente.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, da qual não caiba mais recurso.

13.3. Este Município poderá descontar as obrigações financeiras a que se refere o item dos pagamentos que tiver direito a contratada ou da garantia contratual prestada.

13.4. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a sua data de referência até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $AF = [(1 + IPCA / 100) N / 30 - 1] \times VP$

Onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

13.5. Os preços são irreajustáveis pelo período de doze (12) meses, contados da data de apresentação da proposta. 13.6. A cada doze (12) meses da data de apresentação da proposta, os preços serão reajustados com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA verificada no período, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $R = [(Ii - I0) / I0] \times V$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

10 = Índice de preço verificado no mês da apresentação da proposta

li = Índice de preco referente ao mês de reajustamento

V = Valor contratual.

14.7. Não se admitirão nenhum encargo financeiro como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO(S) CONTRATO(S)

15.1. Após a homologação do resultado do certame, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo em até cinco (05) dias da convocação.

15.2. Como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será reavaliáda a documentação habilitação da empresa, devendo ser reapresentados aqueles que já estiverem vencidos.

15.3. Caso a empresa vencedora não consiga comprovar que mantém as condições de habilitação ou a disponibilidade dos materiais relacionados na sua proposta, para a qual apresentou declaração de que os disponibilizaria para a assinatura do contrato, a sua classificação será anulada e a empresa punida, por descumprimento da proposta e por declaração falsa, se for o caso.

15.5. Nessa hipótese o certame será reiniciado, com a desclassificação da proposta da licitante faltosa, continuando os procedimentos, sem a participação daquela empresa, a partir da análise da proposta, então, mais vantajosa.



Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000 Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Cornissão Permanente de Licitação

olhas

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face ao exame da proposta e documentação com os requisitos do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

16.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante, ou não, do quadro deste Município, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Pregão.

- 16.2.1. Após o credenciamento os representantes legais das empresas credenciadas não poderão se ausentar-se da sessão (com exceção de fatos superveniente), bem como, utilizar qualquer meio de comunicação, seja ele verbal ou eletrônico.
- 16.3. <u>Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.</u>
- 16.4. A PMPP poderá solicita da contratada garantia contratual, numa das modalidades prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/93, no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.
- 16.5. A devolução da garantia contratual dar-se-á na forma estabelecida no art. 56 da Lei nº 8.666/93, após o recebimento definitivo do objeto.
- 16.6. O recebimento provisório e definitivo do objeto será feito da forma estabelecida no inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666/93.
- 16.7. Será de até 05 (cinco) dias o prazo para emissão do termo de recebimento provisório, contado do final do prazo de entrega dos materiais, e de 10 (dez) dias, para o recebimento definitivo, contado da emissão do termo de recebimento provisório.
- 16.8. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 16.9. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.10. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10.1. **Certificado de Registro Cadastral CRC**, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará CPL/PMPP, o mesmo deve acompanhar a documentação de habilitação.
- 16.10.2. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao ITEM 09 e seus SUBITENS deste Edital, com exceção do subitem 16.10.1.
- 16.10. A cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará, sito à Rua Magalhães Barata s/n Centro Palestina do Pará Cep.: 68.535-000 para consulta gratuita, ou podem se obtidos através do pagamento da taxa de R\$ 50,00 (cinqüenta reais) a se recolhido através de documentos de arrecadação municipal DAM, nos dias úteis, em horário comercial.
- 16.11. Consultas e impugnações deverão ser protocoladas com o Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo, até **02 (dois) dias úteis** antes da data marcada para a entrega das propostas.
- 16.12. As respostas às impugnações serão disponibilizadas pelo pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo, até 24 (vinte e quatro) horas, do protocolo da impugnação.
- 16.13. Quaisquer informações sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, até 02 (dois) dias que anteceda a data fixada para abertura da sessão pública do presente Pregão, desde que devida e tempestivamente protocolada.
- 16.14. A minuta do presente edital foi aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Palestina do Pará, conforme Parecer emitido em 05 de Janeiro de 2017, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei N° 8.666/93.
- 16.15. A Prefeitura Municipal de Palestina do Pará se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie;
- 16.16. Foi designado pela Secretaria Municipal de Administração, para representar a Administração Publica Municipal o SR. ROBERTO RONDINELE ROCHA CPF n.º 680.094.452-15, lotado na função de Coordenador do Depto. de Compras e



Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000 Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com

Transporte (Portaria n.º 019/2017-GP), para acompanhamento do processo como responsável para esclarecimentos e quaisquer dúvidas, alterações e definições, inclusive durante a execução da contratação.

16.17. São partes integrantes deste edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO PROPOSTA;

ANEXO III - PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇO;

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE SUBMETE ÀS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS;

ANEXO VIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO X - COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL.

ANEXO XI -DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

16.18. As eventuais medidas judiciais decorrentes deste Edital e seus Anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de São João do Araguaia/PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palestina do Pará/PA, 05 de Janeiro de 2017.

Pregoeiro Municipal: FÁBIO PASSOS SPANNER

Equipe de Apoio:

MANOEL LOPES DA SILVA JUNIOR

RAIMUNDO RODRIGUES MENEZES

Posto Solution



Rua Magaihães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000 Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com

Comissão Permanente de Licitação Folhas

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL № 001/2017-CPL/PPE/PMPP. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2017-CPL/PMPP TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL E OLEO DIESEL BS-10 A SER ENTREGUE ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ/PA.

INTRODUÇÃO

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL E OLEO DIESEL BS-10 A SER ENTREGUE ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ/PA.

METODOLOGIA:

A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial da União em 01 de junho de 2013, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 18/07/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

A adjudicação do objeto da licitação deverá ser por ITEM, conforme discriminado no item 3 do presente Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	R\$ UNIT. (ANP)	R\$ TOTAL
1	GASOLINA COMUM	Litros	80.000	1.5	

ITEM 02:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	R\$ UNIT. (ANP)	R\$ TOTAL
1	OLEO DIESEL	Litros	160.000		

ITEM 03:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	R\$ UNIT. (ANP)	R\$ TOTAL
1	OLEO DIESEL S-10	Litros	100.000		

4 LOCAL DE FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS

- 4.1 O combustível (gasolina comum, diesel e o diesel BS-10) será entregue diariamente a Prefeitura Municipal de Palestina do Pará/PA, no próprio município em local apropriado para entrega em varejo, através de requisições conforme quantidades requeridas pela Prefeitura através de pessoas autorizadas.
- 4.2 Se a empresa vencedora não for estabelecida no município de Palestina do Pará / PA, a mesma deverá colocar tanques de armazenamentos dos combustíveis na sede do município em local apropriado de acordo com normas da ANP.
- 4.3 A contratada deverá fornecer à contratante blocos de requisições, às expensas da licitante, para a ordem de fornecimento, que deverá estar assinado pelo departamento designado pelo Secretario de Administração o qual informará os veículos oficiais a serem abastecidos.

5 GESTÃO DE ABASTECIMENTO:

- 5.1 Identificação do veículo, data e hora do abastecimento, identificação do posto, do volume abastecido, da quilometragem do veículo;
- 5.2 Garantia de que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado;



Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000 Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



Comissão Permanente de Licitação

5.3 Assegurar que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da PMPP, os quais será informados, oficialmente, no momento da assinatura do contrato e/ou designados no ordenador de abastecimentos (requisição autorizando fornecimento pelo departamento indicado pela contratante),

5.4 Assegurar que um veículo cadastrado só seja abastecido com o combustível para o qual está autorizado;

5.5 Possibilidade de bloqueio imediato dos abastecimentos dos veículos, com comunicação prévia do departamentos indicado pela PMPP, via telefone, e-mail e/ou oficial.

6 DOS DESCONTOS E DOS PREÇOS DOS COMBUSTIVEIS

6.1 Os preços cobrados pelos combustíveis deverão estar de acordo com os constantes nas <u>Tabelas de Preços da Agência Nacional do Petróleo – ANP</u>, vigentes na semana de fornecimento/faturamento, subtraído do desconto ofertado na proposta comercial.

7 DO FATURAMENTO

7.1 O faturamento deverá ser realizado semanalmente.

8 SERVIDOR(ES) RESPONSÁVEL(IS) PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 O **SR. JOSÉ DEGUIAR BARROS NETO** - CPF: **594.921.342-00** — lotado na função de Coordenador do Departamento de Transporte desta Prefeitura Municipal de Palestina do Pará / PA.

9 REQUISITOS ESPECIAIS RELACIONADOS AO OBJETO.

- 9.1 Proposta. A proposta das empresas deverá conter a marca, o fabricante e a procedência de cada item oferecido.
- 9.2 Especificações técnicas. Os objetos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.
- 9.3 Os objetos ofertados deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10 METODOLOGIA:

10.1 A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, do Decreto 3.931/2001e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

11 DA ESTIMATIVA

11.1 A despesa será estimada de acordo com o preço praticado (sugerido) na ANP:

O critério de julgamento será menor preço por item, porém os valores apurados para lastrear a estimativas de preços, serão utilizados para coibir o jogo de planilha, no momento da adequação da proposta/lance vencedor.

12 ADJUDICAÇÃO:

12.1 Será realizada de forma global.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O objeto será pago com recursos financeiros oriundos dos seguintes potações Orçamentárias:

Segundo a normativa da Advocacia Geral da União (AGU) de nº 20, de 1º de Abril de 2009, no uso das atribuições que lhe conferem, resolve expedir a presente orientação normativa: NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA É EXIGÍVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Acórdão nº 1279/2008 do TCU, já decidiu que: registro de preço não e uma modalidade de licitação, e sim, um mecanismo que a administração dispõe para formar um banco de preços de fornecedores, cujo procedimento de coleta ocorre por concorrência ou pregão. Em razão de ser um mecanismo de obtenção de preços junto aos fornecedores para um período estabelecido, sem um compromisso efetivo de aquisição, entendemos ser desnecessário, por ocasião do edital, o estabelecimento de dotação orçamentária.

✓ O decreto nº 7581, de 11 de outubro de 2011, no artigo 91, cita: Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária só será necessária para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.

✓ Na licitação para registro de preço não e necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o decreto 7.892/2013, artigo 7º, § 2º. Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo.



Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000 Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com

Comissão Permanente de Licitação Folhas

4

14 RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADO

14.1. O registro de preços possibilita a celeridade em adquirir os produtos e posteriormente o bom funcionamento dos serviços públicos Municipal.

14.2. A quantidades dos objetos a serem comprados (adquiridos) com a contratação pleiteada, será de acordo com as demandas geradas pelas secretarias e órgãos deste município, ou seja, sem quantidade nem periodicidade prefixadas.

15 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS:

15.1. Esperamos que com a contratação desses objetos a Prefeitura Municipal de Palestina do Pará obtenham excelentes resultados no atendimento dos trabalhos desenvolvidos no município, tendo em vista que teremos agilidade no atendimento das necessidades deste município.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA::

- 16.1. A Contratada obriga-se a:
- 16.1.1. Fornecer os objetos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 16.1.2. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte ou qualquer que seja a problemática do objeto;
- 16.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura Municipal de Palestina do Pará;
- 16.1.4. À contratada fornecerá apenas objetos dentro dos padrões solicitado neste termo de referencia;
- 16.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada no Termo de Referência;
- 16.1.6. Arcar com custos do dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.1.7. Assinar o instrumento contratual no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação formalizada.
- 16.1.8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, através de servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Palestina do Pará (secretaria demandante da demanda), cumprindo todas as orientações e prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas para o fiel desempenho das atividades especificadas neste Termo de Referência e no contrato, assim como na proposta de preços apresentada;
- 16.1.9. Apresentar a fatura/nota fiscal após aceitação dos materiais e/ou mercadorias entregues e fiscalizados pela Prefeitura e mediante comprovação de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 17.1. Comunicar a CONTRATADA para o recolhimento ou troca do(s) produtos(s) que não estiverem dentro dos padrões técnicos utilizados pelo CONTATANTE ou normas existentes;
- 17.2. Efetuar o pagamento, depositando em conta corrente bancária mantida pela CONTRATADA, até o 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos materiais e/ou mercadorias e aceitação dos mesmos, pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará e comprovação de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários;
- 17.3. Designar servidor capacitado para acompanhar a execução do contrato;
- 17.4. Controlar rigorosamente a entrada dos objetos seguindo as especificações do contrato;
- 17.5. Comunicar prontamente a contratada toda e qualquer anormalidade, objeto da presente licitação;
- 17.6. Comunicar imediatamente à licitante e apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas o comprovante de emissão de ocorrência policial, em casos de acidentes, furto, roubo e incêndio, sob pena de perda das propostas contratadas;
- 17.7. Comunicar a CONTRATADA para o recolhimento dos produtos que estiverem em desacordo com o contrato;
- 17.8. Rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado.

Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMPP Prefeitura Municipal de Palestina do Pará - PA



Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000 Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com

ANEXO II MODELO PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Comissão	Permanenta Folhas	g de	Licrea	çao
69		uesmunición	-	
	0			
dentiques ingrission come recommende	Servido	05		

٨

Prefeitura Municipal de Palestina do Pará - PMPP Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMPP

Processo Licitatório n.º 001/2017-CPL/PPE/PMPP Pregão Presencial (SRP) nº 001/2017-CPL/PPE/PMPP

Em atendimento ao Edital do Pregão Presencial (SRP) n.º 001/2017-CPL/PPE/PMPP, apresento nossa proposta de preço para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL E OLEO DIESEL BS-10 A SER ENTREGUE ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ/PA:

RAZAO SOCIAL:	CNPJ:	
ENDEREÇO:		1
TELEFONES:		
		. /
ITEM 01 - GASOLINA COMUM:		
PREÇO TOTAL DO ITEM (R\$)	a" ve .	
PREÇO TOTAL DO ITEM POR EXTE		o.t
		nne ske
ITEM 02 - DIESEL COMUM		60°74.8
PREÇO TOTAL DO ITEM (R\$)		25.00
PREÇO TOTAL DO ITEM POR EXTE		SSO sign of the
FREÇO TOTAL DO TIEM FOR EXTE	,	eddio posos de de la
ITEM 03 - DIESEL S-10		1010 in 1011
		40, 180 Kg.
PREÇO TOTAL DO ITEM (R\$)		4. 4.
PREÇO TOTAL DO ITEM POR EXTE	NSO:;/	
* D		
" De acordo as especificações tec	nicas mínimas para o objeto descrito no anexo l	l deste edital.
a) Prazo de validade da proposta:	{no mínimo: 60 (sessenta) dia	as}.
		The second second
b) O fornecimento dos objetos oc	correrá de acordo com as especificações contida	is no Anexo I do Edital.
c) Declaramos que estão inclusos	nos preços todos os custos e despesas, tais co	mo e sem se limitar a: custos diretos e
indiretos, tributos incidentes, tax	as de administração, materiais, mão de obra, se	rviços e encargos sociais.
d) Estamos cientes e aceitamos	as condições do Edital do Pregão Presencia	il (SRP) n.° 001/2017-CPL/PPE/PMPP,
especialmente as fixadas para pag	gamento, contidas na minuta do contrato.	
e) Banco: Agência:	Conta Corrente:	
20.00		
CARIMBO (EMPRESA) E ASSINATU	IRA DO REPRESENTANTE LEGAL	
JBSEKVAÇOES: Devera ser apre	esentada dentro do envelope PROPOSTA CO	OMERCIAL. Deverá ser assinada pelo
representante legal da empresa o	u procurador credenciado, desde que tenha pod	leres outorgados para tanto.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 001/2017-CPL/PPE/PMPP - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2017-CPL/PPE/PMPP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com

Comissão Permanente de Licitação Folhas

ANEXO III PLANILHA DE PREÇOS

PLANIENA DE I

70 Senidor

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	GASOLINA COMUM	Litros	80.000		

VALOR TOTAL - R\$ ____(___);

ITEM 02:

ITEM 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
2	OLEO DIESEL	Litros	160.000		

VALOR TOTAL - R\$ ____(___);

ITEM 03:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
3	OLEO DIESEL S-10	Litros	100.00		

VALOR TOTAL - R\$ ____(___);

Cidade, dede	/
	a reto
(nome da Empresa Proponente)	OS SO BURNES
	Seo Ray Vola
	O Million
/2	Sala de la
(

Observações:

O presente anexo trata-se de modelo para envio junto com a proposta do licitante.



Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000 Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com

omissão Permanente de Licitação — . Folhas

ANEXO IV PROCURAÇÃO

71 Servidor

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... CPF n.º..., a quem conferimos amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 001/2017-CPL/PPE/PMPP, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)

Sediada na (Endereço completo)

DECLARO, para os devidos fins e sob os ditames da Lei, que a empresa:, inscrita no CNPJ n.º, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o art. 4°, inciso VII, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

(Assinatura do Representante legal da Licitante) (Nome completo do Representante) (Cargo do Representante)



Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000 Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com

Comissão Permanente de Licitação Folhas

ANEXO VI

Ref.: Pregão Presencial (SRP) n.º 001/2017-CPL/PPE/PMPP

DECLARAÇÃO

A empresa:	, inscrita no CNPJ n.°	por intermédio de s	eu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da C	arteira de Identidade n.º	e do CPF n.°	DECLARA, para fins do disposto no
			Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não empreg	ga menor de dezoito anos em traba	alho noturno, perigoso	ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.	Mr. Carrier		

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Localidade, de de

(Assinatura do Representante legal da Licitante) (Nome completo do Representante) (Cargo do Representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO EDITALÍCIAS

(Nome da Empresa) Sediada na (Endereço completo)

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o númerosubmete às condições editalícias deste certame licitatório.

......, deolara, sob as penas da lei, que se

Localidade, . . . de de

(Assinatura do Representante legal da Licitante) (Nome completo do Representante) (Cargo do Representante)



Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 33511328 ão Permanente de Licitação

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com

ANEXO VIII ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº......../2017-PMPP, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL E OLEO DIESEL BS-10 A SER ENTREGUE ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ/PA, resultante do Pregão Presencial (SRP) n.º 001/2017-CPL/PPE/PMPP, para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do Processo Licitatório (SRP) n.º 001/2017-CPL/PPE/PMPP, assim como os termos da proposta de preços, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, Assim fazem.

Ao dia do mês de do ano de 2017, o Município de Palestina do Pará, pessoa jurídica de direito público
interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 83.211.417/0001-20, com sede
administrativa à Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Cep.: 68.535-000 - Palestina do Pará, neste ato representado pelo
seu Prefeito Municipal a Sr. Claúdio Robertino Alves dos Santos, brasileiro, solteiro, agente publico, portador da Cédula
de Identidade nº 2541916-SSP/PA e do CPF nº 458.306.492-68, residente e domiciliado na Av. 16 - Residencial - Cep.:
68.535-000, na cidade de Palestina do Pará, estado do Pará, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à
empresa:, inscrita no, cidade:, localizada a, bairro:, cidade:
, neste ato representada por, seu representante legal, brasileiro, portador da cédula de identidade
n.º, inscrito no CPF n.º:, vencedora da presente licitação resolvem registrar o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação, conforme especificações do Edital e quantidades estabelecidas neste.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Valor Global: R\$ (......valor por extenso....);

Objeto: planilha do objeto

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Palestina do Pará a qual designara através da secretaria demandante da demanda o seu representante.

2.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 Quando solicitado a adesão a ata de registro de preços, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.5 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.6 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Fonte de Recurso: As despesas serão pagas com Recursos do Erário Publico Municipal alocado nas seguintes rubrica: Dotações Orçamentárias:



Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000 Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com

Comissão Permanente de Licitação Folhas

Sprillor

- Segundo a normativa da Advocacia Geral da União (AGU) de nº 20, de 1º de Abril de 2009, no uso das atribuições que lhe conferem, resolve expedir a presente orientação normativa: NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA É EXIGÍVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO.
- Acórdão nº 1279/2008 do TCU, já decidiu que: registro de preço não e uma modalidade de licitação, e sim, um mecanismo que a administração dispõe para formar um banco de preços de fornecedores, cujo procedimento de coleta ocorre por concorrência ou pregão. Em razão de ser um mecanismo de obtenção de preços junto aos fornecedores para um período estabelecido, sem um compromisso efetivo de aquisição, entendemos ser desnecessário, por ocasião do edital, o estabelecimento de dotação orçamentária.
- O decreto nº 7581, de 11 de outubro de 2011, no artigo 91, cita: Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária só será necessária para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- Na licitação para registro de preço não e necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o decreto 7.892/2013, artigo 7º, § 2º.

Elemento de despesa: 339030 - Material de Consumo;

4. CLAUSULA QUARTA - DA VALIDADE

4.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preço será de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da lei federal 8666/1993.

5. CLAUSULA QUINTA - DO ADJUDICATARIO

5.1. O adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da administração, em contratar. Conforme conveniência da administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação do objeto, que devera ser entregue conforme, objeto do Pregão Sistema de Registro de Preço nº 001/2017-CPL/PPE/PMPP.

6. CLAUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO

6.1. O adjudicatório deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro de preço, ciente de que a cada solicitação de material será verificadas todas as certidões relativas aquelas condições.

7. CLAUSULA SETIMA - DO ADTIVO OU SUPRESSÃO

7.1. Para ata de registro de preço é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1º do artigo 65 da Lei federal nº 8.666/1993. Decreto federal nº 7.892/2013, Artigo 12º § 1º.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 8.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e ainda por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público.
- 8.2. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:
- I a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:
- a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.
- III por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 8.3. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.
- 8.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. CLAUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. A ata de registro de preço será publicada, por extrato, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/1993, correndo as despesas ás expensas da Contratante. Ocorrendo assim a veracidade do processo.



Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000 Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 Email: cplpalestinadopara@hotmail.com

Comissão Permanente de Licitação

Folhas

9.2. Fica eleito o foro da Comarca de São João do Araguaia / PA, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste desta ata de registro de preços.

O presente ata de registro de preço rege-se pela Lei Nº 8.666/93 e Lei Nº 10.520/02, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei N° 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

E por estarem justos e acordados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Palestina do Pará,(TO), dede 2017.

Claúdio Robertino Alves dos Santos CPF/MF N.º 458.306.492-68 Prefeitura Municipal de Palestina do Pará Contratante

Empresa. CNPJ (MF) N.º Representante. Contratada

TESTEMUNHA 1 CPF n.º

TESTEMUNHA 2 CPF n.º

Eddio Passos Spanne Per Colland to Group to be bear of the bea



Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-00 omissão Permanente de Licitação Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 Folhas

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com

ANEXO IX

76

0

MINUTA DE CONTRATO N.º...../2017-ATA/PMPP

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezessete, o Município de Palestina do Pará, pessoa jurídica de
direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 83.211.417/0001-20, com
sede administrativa à Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Cep.: 68.535-000 - Palestina do Pará/PA, neste ato
representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. CLAUDIO ROBERTINO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, agente
publico, portador da Cédula de Identidade nº 2541916-SSP/PA e do CPF nº 458.306.492-68, residente e domiciliado na
Av. 16 - Residencial - Cep.: 68.535-000 na cidade de Palestina do Pará, estado do Pará, doravante denominada
CONTRATANTE e a empresa:, inscrita no CNPJ/MF N.º, com sede, Cep.:, bairro:
, município de, estado, representada nesta por, brasileiro(a), portador do RG N.º
e do CPF/MF Nº, residente e domiciliado a, Cep.:, bairro:, município de
, estado do, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato para CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL E OLEO DIESEL BS-10 A
SER ENTREGUE ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE,
EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ/PA, do qual serão partes
integrantes o edital - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 001/2017-CPL/PPE/PMPP e a Proposta apresentada pela
CONTRATADA, constantes do Processo Licitatório n.º 001/2017-CPL/PPE/PMPP, sujeitando-se CONTRATANTE e
CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto
Federal № 7892/2013 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa(s) objetivando o FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL E OLEO DIESEL BS-10 A SER ENTREGUE ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ/PA, conforme as Clausulas do presente contrato.
- 1.2 A Contratada será responsável pelo fornecimento dos objetos deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;
- 1.3 A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará, no que tange ao controle de qualidade dos objetos ofertados.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 2.1. A entrega dos objetos constante no presente contrato será de acordo com a solicitação da PMPP.
- 2.2. Por ocasião da entrega das faturas ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no presente contrato (conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ______/2017-PMPP).
- 2.3. O ato de recebimento dos materiais e/ou objetos contratados, serão submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a troca, caso venha a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação;
- 2.4. O prazo para entrega do objeto contratado é imediato, contados da data de do recebimento da requisição e/ou Nota de empenho, no horário de 08:00h as 18:00h de Segunda a Domingo.



Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000 Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com

Comissão Permanente de Licitação 77 Folhas



2.5. Os objetos ofertados deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1. Caberá à Secretaria Municipal autora da demanda:
- 3.1.1. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 3.1.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência.
- 3.1.3. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 3.1.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 3.1.5. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos objetos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 3.1.6. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento dos objetos a cargo da licitante vencedora.
- 3.1.7. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente da Secretaria Municipal Autora da Demanda.
- 3.1.8. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 3.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 3.2. Caberá à licitante vencedora por sua conta e exclusiva responsabilidade:
- 3.2.1. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas deste Contrato;
- 3.2.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes, fornecimento e entrega dos materiais e/ou objetos deste contrato, inclusive frete, seguro e eventuais perdas e danos;
- 3.2.3. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.2.4. Fornecer o(s) objeto (s) nos termos especificados no objeto deste instrumento observadas as respectivas quantidades e preços e entregá-los de acordo com a pauta de distribuição;
- 3.2.5. Entregar o(s) objeto (s) em perfeito estado de uso, pelo CONTRATANTE, conforme contido nos anexos;
- 3.2.6. Substituir às suas expensas no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria Municipal Autora da demanda, os objetos caso se constate avarias, defeitos, ou em desacordo com as especificações do Edital;
- 3.2.7. Comunicar a Secretaria Municipal Autora da demanda, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto; e
- 3.2.8. Cumprir as condições de entrega.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 001/2017-CPL/PPE/PMPP, mediante parecer exarado pela ASSESSORIA JURIDICA, no Processo Administrativo nº 001/2017-CPL/PPE/PMPP.

CLAÚSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

6.1. Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis nº 8.666/93 e 8.883/94, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

7.1. Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial (SRP) n.º 001/2017-CPL/PPE/PMPP, e respectivos anexos, do Processo Licitatório n.º 001/2017-CPL/PPE/PMPP.



Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000 Prédio do Centro Administraţivo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com

Servicion

Comissão Permanente de Licitação

CLAÚSULA OITAVA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES

8.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

(PLANILHA)

CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS FINANCEIROS

10.1. A despesa com a aquisição dos materiais e/ou mercadorias de que trata o objeto deste Pregão, mediante emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo:

Dotação Orçamentária: - Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado após a entrega das notas ficais devidamente assinadas pelos responsável de cada pasta, em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação de documentos fiscal hábil de cobrança devidamente certificado pela fiscalização do Contratante, que verificará o regular cumprimento das obrigações da Contratada.
- 11.2. A Prefeitura Municipal de Palestina do Pará reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 11.3. A Prefeitura Municipal de Palestina do Pará poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 11.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outras empresas, ou inversão entre matriz e filiais. Para fazer jus ao pagamento, a empresa contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade fiscal, Conforme ATA de Registro de Preços n.º ______/2017-PMPP.
- 11.5. Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do produtos fornecidos;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93;

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.
- 11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 11.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$

onde:

EM = Encargos moratórios;

005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

11.7. À contratada caberá sanar as falhas apontadas, sobmetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.



Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000 Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 Email: cplpalestinadopara@hotmail.com

manante de Licitação

79

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O presente contrato vigorará até o termino da vigência do exercício financeiro, a partir da sua assinatura e sua eficácia a partir de sua publicação, por extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

- 13.1. A contratante independentemente das garantias poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- a) Fornecimento de objetos em desacordo com as especificações;
- b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,
- c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos produto ou morais a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. Fica designado no termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98, para acompanhar a execução e a entrega do objeto deste Pregão o servidor **SR. ROBERTO RONDINELE ROCHA** CPF n.º 680.094.452-15, lotado na função de Coordenador do Depto. de Compras e Transporte (Portaria n.º 019/2017-GP), ou prepostos credenciados pela CONTRATANTE tendo as seguintes atribuições:
- a) conferir os objetos e sua conformidade com as especificações, prazos e cronogramas integrantes deste contrato;
- b) solução das consultas e solicitações formuladas pela CONTRATADA;
- c) restrições a respeito do andamento dos fornecimentos ou da atuação da CONTRATADA e de seus empregados e prepostos;
- d) determinações de providências para o cumprimento das especificações e,
- e) outros fatos ou observações, cujo registro julgue necessário ou conveniente ao trabalho da Fiscalização.
- 14.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto do certame, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA ENTREGA, ACEITAÇÃO OU RECUSA DOS PRODUTOS.

- 15.1. Todos os objetos deverão atender rigorosamente as especificações das respectivas propostas, e a entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CONTRATANTE a qual os colocará a disposição da CONTRATADA para substituição.
- a) Os objetos entregues e recebidos, ficam sujeitos a reposição ou substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização;
- b) Os objetos deverão ser entregues dentro dos prazos estabelecidos nas propostas ou das prorrogações concedidas pela CONTRATANTE e será considerado como recusa formal da CONTRATADA a não entrega dos mesmos, após decorridos 30 (trinta) dias do vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATADA;
- c) Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pela CONTRATANTE como justificador, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do produto não entregue no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze) por cento. Neste caso a CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade financeira na efetivação dos transportes para os locais de destino;
- d) A reparação ou substituição dos materiais e/ou mercadorias recusados deverão ecorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação da CONTRATANTE sobre a recusa dos mesmos.
- e) Esgotado este prazo a CONTRATADA será considerada inadimplente e sujeita as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas/ ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculada sobre o valor do produto não entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até limite de 10% (dez) por cento;
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a



Comissão Permanente de Licitação Folhas

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000 -Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com

Servidor

contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8666/93, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, no artigo 28 do Decreto 5.504/2.005, conforme o caso a saber:

- a) Advertência,
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos,
- c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.

16.3. A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO

17.1. A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extra judicial, se:

- a) ocorrer concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- b) o atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias do início do fornecimento;
- c) a CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho todo ou em parte;
- d) a CONTRATADA interromper o fornecimento sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) a rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes:
- h) o presente Contrato, poderá ainda, ser rescindindo por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
- i) A rescisão de que trata a letra H acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos produtos já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A CONTRATANTE e o Pregoeiro da PMPP não admitirão quaisquer alterações das especificações que manifestarem interesse em participar do certame e que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu objeto;
- a) A CONTRATADA somente poderá sub empreitar toda ou parte do fornecimento, com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelos fornecimentos executados pelos sub empreiteiros e, ainda pelas conseqüências dos fatos e atos a eles imputáveis;
- b) Aos Contratos de sub empreitadas incorporar-se-ão de pleno direito, todas as Cláusulas deste instrumento relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PROIBIÇÕES

- 19.1. É vedado a CONTRATADA:
- 19.2. Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante.
- 19.3. Opor em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os objetos fornecidos;
- 19.4. Interromper unilateralmente o fornecimento sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGESIMA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS caberá à Segretaria Municipal de Administração, que atuará concomitantemente, no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DO FORO

/2017-PMPP, passa a integrar este contrato Administrativo, servindo 21.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º inclusive para subsidiar e dar validade a cláusulas que por ventura tenham ficado duvidosas omissas ou implícitas no presente contrato.



Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000 Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com

Comissão Permanente de Licitação Folhas

O Servidor

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João do Araguaia (PA) para dirimir quaisquer questões do presente Contrato renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presente.

		Buriti do Toc	antins, (TO)	, de	de 2.017
	bertino Alves dos Santos		CNID	EMPRESA:	
	F N.º 458.306.492-68		CNP	J n.º	
Prefeitura ivit	unicipal de Palestina do Pará Contratante			PF n.º	
	Contratante		Cr	Contratada	
				- Contractant	
				8	
TESTEMUNHA 1		e , o	TESTEMUN	IHA 2	
CPF n.º			CPF n.º		
		/		/	
		/	/		
			1		
	(4.		0	20	
		//	-0	JUS WEB	
		2	Shi	STLEB	
			OUZZO CIPAL	2027.0	
		inic .	Le While OTO		
		EQD.	oen arian		
*, ***		blo	POSSOS SPOR		
. ~ .					



Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3305/11858ão Permanente de Licitação 82 Folhas Email: cplpalestinadopara@hotmail.com

		ANEXO X COMPROVANTE DE RETIRADA DE	EDITAL		2
EMPRESA:			CNP	J:	rvidor ;

ENDEREÇO:					
CIDADE:		ESTADO:		CEP:	;
FONE: ()		CELULAR: (× '	
E-MAIL:			2 V 2	er x	;
		L - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇ			MPP.
Obtivemos, at		URA MUNICIPAL DE PALESTINA De alestinadopara@hotmail.com, ne		a do instrume	nto convocatóri
Visando à cor recibo de reti	nunicação futura ent rada de edital e rem	tre esta Prefeitura e sua empresa netê-lo ao Setor de Licitação, por	a, solicitamos meio de Fax	a Vossa Senh .: (94) 3351-1	oria preencher 328 ou do e-ma
A não remess	fax ou e-mail, de eve	Prefeitura Municipal de Palestina d entuais esclarecimentos e retificaç les adicionais, não cabendo poster	ções ocorrida:	s no instrume	nto convocatori
	Local:	,de		de	/
	Nome por extenso:				
					-nne
	RG №	- CPF:	,		- 5PORU
					Possos St. Oplo

ASSINATURA



Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000 Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com

Comissão Permanante de Licitação Folhas

ANEXO XI

(MODELO) - (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

Ref.: PREGAO PRESENCIAL (SRP) Nº. 001/2017-CPL/PPE/PMPP.

A empresa:	, inscrita no CNPJ sob o n.ºpor intermédio de seu representante legal o (a) S
(a), po	ortador (a) da cédula de identidade n. º, DECLARA que é microempresa o
empresa de pequeno p	orte ou equiparada, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.
123/2006, de 14 de dez	embro de 2006, e Decreto 2060-R, de 20 de maio de 2008, cujos termos declaro conhece
na íntegra, e está apta,	portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame er
epígrafe.	
cpigrare.	
	Localidade, de de 201
	EMPRESA LICITANTE / CNPJ
	CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
- Marie	Trine!
	*dhio Possos Stockeniterior Stockeni
	Total Prosect St. Carry 1. 18. 18. 18. 18. 18. 18. 18. 18. 18.



Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000ssão Permanente de Licitação Folhas

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO № 001/2017-CPL/PPE/PMPP.

O certame será regido pelas disposições da Federal № 10.520/2.002 e, subsidiariamente pela Lei № 8.666/1.993 e suas alterações posteriores.

Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL E OLEO DIESEL BS-10 A SER ENTREGUE ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ/PA.

Origem dos Recursos - Provenientes da Dotação Orçamentária:

- √ Segundo a normativa da Advocacia Geral da União (AGU) de nº 20, de 1º de Abril de 2099, no uso das atribuições que lhe conferem, resolve expedir a presente orientação normativa: NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA É EXIGÍVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO.
- ✓ Acórdão nº 1279/2008 do TCU, já decidiu que: registro de preço não e uma modalidade de licitação, e sim, um mecanismo que a administração dispõe para formar um banco de preços de fornecedores, cujo procedimento de coleta ocorre por concorrência ou pregão. Em razão de ser um mecanismo de obtenção de preços junto aos fornecedores para um período estabelecido, sem um compromisso efetivo de aquisição, entendemos ser desnecessário, por ocasião do edital, o estabelecimento de dotação orçamentária.
- √ O decreto nº 7581, de 11 de outubro de 2011, no artigo 91, cita: Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária só será necessária para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- ✓ Na licitação para registro de preço não e necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o decreto 7.892/2013, artigo 7º, § 2º.

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

As despesas decorrentes da contratação provenientes da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre este Município e a licitante vencedora, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do município de Palestina do Pará, na forma da lei que serão detalhados no instrumento de contrato.

Processo Licitatório n.º 001/2017-CPL/PPE/PMPP.

Disponibilidade do edital - No horário comercial das 08h:00min às 12h:00min, de segunda a sexta feira, no seguinte endereço:

Sala de Reunião da CPL/PMPP, localizada no Centro Administrativo - Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Cep.: 68.535-000 – Palestina do Pará, estado do Pará, para fazer as suas consultas.

Abertura da licitação - Será aberto ao público no dia 19 de Janeiro de 2017, às 09horas e 30min (local).

Local - Os envelopes da HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS DE PREÇOS deverão ser entregues à Sala de Reunião da CPL/PMPP, até às 09:30hs do dia 19 de Janeiro de 2017, quando, então, terá início a sessão pública de abertura dos envelopes. Recomenda-se que os representantes das licitantes compareçam pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estipulado para abertura da licitação, no endereço supra, para que possa ser encaminhado ao local da reunião.

Palestina do Pará (PA), 05 de Janeiro de 2017.

Fábio Passos Spanner Presidente - CPL/PMPP

Certifico que foi publicado no placard da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará - Pará no dia

05

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 001/2017-CPL/PPE/PMPP - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001



Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000 Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com

Comissão Permanente de Licitação Folhas

EDITAL DE LICITAÇÃO

Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 001/2.017-CPL/PPE/PMPP
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 001/2.017-CPL/PPE/PMPP

Abertura: 19/01/2.017 às 09h:30min.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL E OLEO DIESEL BS-10 A SER ENTREGUE ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ/PA.

Informações: Prédio Administrativo – Rua Magalhães Barata s/n – Centro – Cep.: 68.535-000 – Palestina do Pará.

Fones/FAX: (94) 3351 - 1328.

Palestina do Pará (PA), 05 de Janeiro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL/PMPP

Estamos enviando o aviso de edital acima para exposição no quadro de avisos de Prefeitura Municipal de Palestina do Pará até a data de abertura do Processo.



Certifico que foi publicado no placard da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará - Pará no dia

05 | 01 | 2017